



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 29-2021

22 de julho de 2021

Quartel em Curitibaanos – SC, 22 de julho de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ORDEM Nº 1-21-2ºBBM, DE 20 DE JULHO DE 2021

Nome: ORDEM

Identificação: Ordem Nº 1-21-2ºBBM

Abrangência: Circunscrição do 2ºBBM e 11ºBBM

Classificação: Operacional

Assunto: Atendimento operacional entre os municípios de Campos Novos e Capinzal

1. FINALIDADE

Definir qual OBM efetuará os atendimentos operacionais nas diversas localidades do município de Campos Novos, da circunscrição do 2ºBBM, mas que em alguns casos o atendimento operacional é mais viável se realizado por OBM da área do 11ºBBM, em razão do tempo-resposta decorrente das distâncias e das condições das estradas.

2. REFERÊNCIAS

Estudo das ocorrências do município de Campos Novos, em anexo.

3. EXECUÇÃO

a. Os atendimentos operacionais (ocorrências) nas diversas localidades do município de Campos Novos, passam a ser prestados pelas OBM de Campos Novos (2ºBBM) e Capinzal (11ºBBM), conforme a seguinte tabela, cabendo o atendimento à OBM em que a localidade estiver destacada e não tachada (exemplo: Quem atenderá a localidade de Linha Galdina será a OBM de Capinzal):

CAMPOS NOVOS		
Comunidades Quartéis	Quartel Campos Novos	Quartel Capinzal
Linha Galdina	63km / 50min (tudo asfalto)	12km / 10min (tudo asfalto)
Distrito Barra do Leão	67km / 55min (tudo asfalto)	16km / 15min (tudo asfalto)
Florão da Serra	71,7km / 1h05min (4km estrada de chão)	20km / 17min (4km estrada de chão)
Rio Pardo	62,2km / 55min (7km estrada de chão)	23km / 20min (7km estrada de chão)
Linha Campinas	38km / 55min (28,8km estrada de chão)	24km / 21min (8km estrada de chão)
Pocinhos	42,4km / 58min (14,6km estrada de chão)	29km / 27min (13km estrada de chão)
Santa Bárbara	50km / 50min (11,1km estrada de chão)	17km / 17min (13km estrada de chão)
Assentamento São José	28km / 30min (17km estrada de chão)	26km / 31min (22km estrada de chão)
Pinhal Preto	23,2km / 20min (13,1km estrada de chão)	30km / 40min (26km estrada de chão)
Distrito Guarani	30km / 45min (18,1km estrada de chão)	43km / 45min (18,1km estrada de chão)
Água Santa	35,9km / 31min (tudo asfalto)	20,5km / 20min (tudo asfalto)
Umbu	33,3km / 25min (tudo asfalto)	25,9km / 25min (tudo asfalto)
Fundos do Umbu	40,7km / 35min (8,1km estrada de chão)	29,3km / 35min (9,1km estrada de chão)

b. Os COBOM do 2ºBBM, doravante, ao receber chamados oriundos das comunidades do interior de Campos Novos, deverão verificar de qual localidade se trata e acionar a OBM encarregada do atendimento, conforme a tabela anterior.

c. Quando o atendimento recair em OBM que não seja da área dos respectivos COBOM, o Cobonista deve levantar as informações e repassar diretamente a ocorrência ao COBOM do outro batalhão, ou seja, não deve orientar que o solicitante ligue para o outro COBOM.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

Ao Coordenador do COBOM do 2ºBBM

- 1) Operacionalizar a presente Ordem.
- 2) Dar ciência ao COBOM do 2ºBBM e aos respectivos escalões subordinados envolvidos.
- 3) Manter esta Ordem à disposição dos Cobonistas.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os casos omissos e dúvidas decorrentes desta ordem serão sanadas pelo comando do 2ªBBM.
- b. A presente Ordem entra em vigor na data de sua assinatura.

Quartel em Curitiba, 20 de julho de 2021.

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI

Comandante da 2ºBBM (Transcrito da Nota N° 38-21-3º/1ª/2ºBBM: Solicitação de estudo de Ocorrências no Interior de Campos Novos, de 20/7/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem Alterações

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Da Sd BM Mtel 384129-4 ALINE ALEXANDRE LUNARDI PELOZZI, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, a contar de 21/7/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante do PCSv/2ºBBM

Da Sd BM Mtel 933607-9 ANGELITA CRISTINA DE MORAIS DOS SANTOS, do 4º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 21/7/21.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM

VISITA MÉDICA

Compareceu em 15/7/2021, à Formação Sanitária da 10ªRPM – Herval do Oeste, o Sd BM Mtel 610121-6 RODRIGO ROSA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, e obteve o seguinte parecer médico: “INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DO BM NECESSITA DE 70 (SETENTA) DIAS PARA O SEU TRATAMENTO A CONTAR DE 11/7/2021” Assina: Leonardo Dozza, 1º Ten Méd PM Mtel 331706-4, CRMSC 14322.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 29 da 31ª/2ºBBM, de 21/7/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Do Sd BM Mtel 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 2 (dois) dias para desconto em férias, a contar de 16/7/2021, para tratar de assuntos referentes ao Concurso de Cabos do CBMSC 2021 em Curitiba.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 29 da 3ª/2ºBBM, de 21/7/21)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

Do Sd BM Mtel 933619-2 DIEGO RAFAEL LOCATELLI, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 2 (dois) dias de dispensa do serviço e instrução, a contar de 18/7/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de Fev 1983 e com os arts. 67, 68 e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Ao Sd BM Mtcl 609840-1 HÉRCULES SILVEIRA DA ROSA PAULINO pela dedicação e interesse no aprendizado da função B-4 da OBM de Fraiburgo. O referido militar é merecedor de tal elogio, pois, desde que assumiu a função, em pouco tempo já apresentou uma excelente produtividade. Sempre empenhado em realizar as missões com qualidade e agilidade, também se apresenta com lealdade, muita disciplina e respeito por seus pares no Quartel. Militares engajados e disciplinados como o Soldado BM PAULINO são exemplos a serem seguidos dentro de nossa corporação.

Individual. Averbe-se.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
145/2021/CBMSC, de 16/7/21.
OBM: 2ºGBM/2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM
MUNICÍPIO: LEBON RÉGIS

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
145/2021/CBMSC

O 2º Tenente BM COMANDANTE DO 2º/3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 145/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 609980-7 RENATO NUNES, por faltar o serviço para o qual estava escalado, conforme informado pelo Comandante do 2º/2º/3ª/2ºBBM, 3º Sgt BM SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, e comunicado pelo Chefe de Socorro, Sd BM LUIS CARLOS FISTAROL FILHO, no Livro de Partes do dia 14 para o dia 15 de julho de 2021 da OBM de Lebon Régis, transgredindo assim, em tese, o previsto no nº 22 (faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I, do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R3-BM).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 3ª/2ºBBM.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº
146/2021/CBMSC, de 16/7/21.
OBM: 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM
MUNICÍPIO: FRAIBURGO

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 146/2021/CBMSC

O 2º Tenente BM COMANDANTE DO 2º/3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar Nº 146/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 693317-3 MAICON BONFANTE ALVES, por faltar o serviço para o qual estava escalado, conforme informado pelo Chefe de Socorro, 3º Sargento BM THIAGO GAMBA DA SILVA, no Livro de Partes do dia 14 para o dia 15 de julho de 2021 da OBM de Fraiburgo, transgredindo assim, em tese, o previsto no nº 22 (faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) do Anexo I, do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R3-BM).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 3ª/2ºBBM.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 113/2021/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 113/2021/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 930596-3 MARCOS PAULO ARALDI, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, por ter, em tese, cometido transgressão disciplinar no dia 30/4/2021 quando foi informado pelo 2º Sgt BM PAULO CÉSAR GAIOVIS para se deslocar até o posto de saúde de Videira para receber a vacina contra o COVID-19, e por tal fato foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/9/1980), conforme enunciado na Portaria nº 113/2021/CORREG/CBMSC, de 17 de junho de 2021 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão da disciplina tipificada no item 18 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980; Pelas alegações constantes nos autos verifica-se que o acusado assumiu não ter tomado a vacina como ordenado, já que seu nome se encontrava em lista a pedido causando transtorno ao impedir que outro militar fosse vacinado;

2. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;

3. Punir o acusado com 24h DE DETENÇÃO, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 18 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante do item 1 (bom comportamento) do art. 17 do Decreto nº 12.112/1980;

5. Em cumprimento às orientações contidas na Nota Nº 91-20-CORREGEDORIA: Orientações acerca do inciso VII, do art. 18, do Decreto-Lei Nr 667, de 2 de julho de 1969, NÃO SERÁ RESTRINGIDA A LIBERDADE DO ACUSADO, sendo a punição inserida no SIGRH para os demais efeitos legais;

6. Determinar ao B-1 da 3ª/2ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

7. Publicar em NB da 3ª/2ºBBM;

8. Encaminhar cópia digital dos autos para a Corregedoria Setorial do 2ºBBM;

9. Arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 3ª/2ºBBM.

Videira, 19 de julho de 2021.

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 137/2021/COORDPROGCOM/2ºBBM

Pelas conclusões a que chegou o Sd BM Mtcl 693316-5 GUILHERME SOARES CRUZ, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar Bombeiro Comunitário nº 137/2021/2ºBBM, instaurado através da Portaria de PADBC Nº 137/2021/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 9 de julho de 2021, a fim de apurar em tese transgressão disciplinar da Bombeira Comunitária BC ADAIANA FERREIRA, CPF: 098.095.649-88, de Monte Carlo/SC, por ter tido mau comportamento no que tange deslocar distante de seus pares para conversar com seu amigo dentro do carro e deslocar o veículo para longe das câmeras, conduta apresentada enquanto estava de serviço no dia 13 de março de 2021.

RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PADBC, por entender que a Bombeira Comunitária ADAIANA FERREIRA, deixou de comunicar o chefe do socorro sobre sua intenção de conversar com um amigo em frente do quartel, e que sua atitude de entrar no carro e permitir que seu amigo manobrasse o veículo, tirando da cobertura da câmera de vigilância, mesmo que essa atitude tenha sido involuntária e sem a menor pretensão de qualquer alteração, no mínimo criou um situação suspeita, a referida BC admitiu que impensadamente não tomou as medidas cabíveis, de comunicar e pedir permissão ao chefe do socorro, se poderia realizar essa conversas naquele momento, pois se fizesse poderia ter sido orientada sobre qual seria a atitude correta, evitando esse procedimento. Nesse caso a mesma transgrediu o inciso IX (respeitar as normas e regulamentos do CBMSC, bem como, as convenções sociais) do Art. 22 e do Art. 38 (A disciplina consciente é obrigação de todo BC, que deve prezar pelo cumprimento das normas e ordens, pelo bom relacionamento com os companheiros e com toda a comunidade) da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG 10-03-BM o Art. 22, XIV (respeitar as ordens legais estabelecidas na OBM para a realização do serviço comunitário) da IG 10-03-CBMSC. Reconhecer a atenuante do número 1 (bom comportamento) do art. 17 do R3-BM;

2. Punir a Bombeira Comunitária ADAIANA FERREIRA, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo com uma ADVERTÊNCIA;

3. Dar ciência à acusada da presente Solução;
4. Solicitar à Sargenteação do 2ºBBM, para que seja publicado em Boletim Interno;
5. Arquivar o presente PADBC no 3º/2º/3ª/2ºBBM.

Monte Carlo, 20 de julho de 2021.

2º Sargento BM AMILTON ALVES INÁCIO
Autoridade Delegante (**Transcrito da NB N° 29 da 3ª/2ºBBM, de 21/7/21**)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Z145JPO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI em 23/07/2021 às 13:23:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjlzN18xNjl3MI8yMDIxXzJaMTQ1SIBP> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016237/2021** e o código **2Z145JPO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.